

## O ASSÉDIO MORAL OU MOBBING

Um dos problemas mais graves das sociedades actuais, nomeadamente quando os governos, como é o caso de Portugal, desvalorizam a pessoa humana reduzindo-a à mera estatística, é a desumanização no trabalho, de que resultam graves problemas para os trabalhadores e para a própria empresa.

O assédio moral é um dos resultados “naturais” dessa desumanização e, só por desonestidade intelectual poder-se-á negar essa realidade, também das secretarias judiciais.

Num Ministério onde se gastam milhares de euros em estudos, em exposições para apresentar artistas plásticos, a organizar até (pasmese) Congressos ditos de classe (talvez para afirmar alguns “boys”), não é discutida nem estudada, uma questão tão grave, como o assédio moral.

O alheamento do Ministério da Justiça é tal, que nem tem contabilizado o número aproximado de horas/ano, perdidas com situações de baixa médica.

Estes elementos (nunca nos foram enviados apesar de solicitados) poderiam servir para reflexão e discussão de uma situação que é grave e atentatória da integridade do trabalhador.

É importante referir que a integridade moral é um direito fundamental, garantido constitucionalmente e, no ordenamento jurídico português a questão do assédio moral encontra-se descrita no Código do Trabalho, sendo punível por Lei.

As consequências do assédio moral são tão gravosas que numa sistematização do C. do Trabalho, se encontra descrito, antes mesmo do assédio sexual.

No entanto, como já se referiu esta questão parece estar fora da agenda do Ministério da Justiça, pelo que deixaremos aqui alguns elementos sobre o assédio moral.

Os relatórios do III Inquérito Europeu sobre as Condições de Trabalho (Paoli e Marllié – 2001), mostram que:

- A violência física é maior na Administração pública comparativamente a outros sectores e afecta 6% dos trabalhadores.
- O assédio moral atinge 13 milhões de trabalhadores na União Europeia, afectando na Administração Pública, 1.690.000 trabalhadores.

Os diversos estudos sobre a questão referem os seguintes tipos de assédio moral:

- VERTICAL DESCENDENTE (o assediador é um superior hierárquico)
- HORIZONTAL (entre colegas)
- VERTICAL ASCENDENTE
- MISTO

Em traços gerais pode dizer-se que o assédio é uma patologia no mundo laboral e que se caracteriza pelo isolamento a que é forçada a vítima, submetendo-a ao ostracismo interno.

Os actos que conduzem a esse verdadeiro terrorismo psicológico no trabalho, podem ser tão simples como retirar trabalho ao funcionário sem qualquer justificação plausível; fazer com que se sinta constantemente vigiado ou deixar recados constantes na sua secretária, fazendo-o sentir que não pertence ao grupo.

Esta patologia no trabalho acarreta danos de natureza psicológica, física e até patrimonial (existem custos que nunca são quantificados) para o assediado, mas também custos para o empregador uma vez que os níveis de produtividade diminuem. O próprio Estado sai lesado pelo aumento dos custos sociais.

Este sindicato não pode deixar de alertar os Oficiais de Justiça para este problema, que é grave e merece uma reflexão profunda, porque no extremo podem estar em causa vidas humanas. É importante consciencializar para evitar a proliferação.

Queremos lançar as bases para que em breve possa ser discutida esta questão entre todos os agentes judiciais e outros profissionais que têm trabalhado e estudado a questão, tendo em vista debelar este cancro do seio das instituições judiciais.